

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** EDER CARLOS SALAZAR SOTTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; **OBJETO:** contratação de serviço de fornecimento de registro e depósito de DIGITAL OBJECT IDENTIFIER(DOI) para textos de natureza científica publicados pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8500190-96.2024.8.06.0254; **DO VALOR TOTAL:** R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) por ano; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** dispensa; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contatos da sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA :** 14 agosto de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes e Eder Carlos Salazar Sotto.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/79264> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS SECRETÁRIOS E OUTROS

PORTARIA 00347/2024

Disponibilização: 16/08/2024 às 15h25m

PORTARIA N.º 347/2024 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 15/07/2024, processo eletrônico CPA n.º **8500062-10.2024.8.06.0179**;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. **Frederico Augusto Costa**, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca **agregada de Martinópolis**, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 14 de agosto de 2024.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS